



Escola Secundária Dr. Solano de Abreu

Ano Lectivo 2010/2011

Educação para a Saúde
Regime de aplicação da Educação Sexual em Meio Escolar

O conceito actual de educação para a saúde tem subjacente a ideia de que a informação permite identificar comportamentos de risco, reconhecer os benefícios dos comportamentos adequados e suscitar comportamentos de prevenção.

A educação para a saúde tem, pois, como objectivos centrais a informação e a consciencialização de cada pessoa acerca da sua própria saúde e a aquisição de competências que a habilitem para uma progressiva auto-responsabilização.

A educação sexual foi integrada por lei na educação para a saúde precisamente por obedecer ao mesmo conceito de abordagem com vista à promoção da saúde física, psicológica e social.

Preâmbulo, Portaria nº 196-A/2010, de 9 de Abril

Finalidades

Constituem finalidades da educação sexual:

- a) A valorização da sexualidade e afectividade entre as pessoas no desenvolvimento individual, respeitando o pluralismo das concepções existentes na sociedade portuguesa;
- b) O desenvolvimento de competências nos jovens que permitam escolhas informadas e seguras no campo da sexualidade;
- c) A melhoria dos relacionamentos afectivo-sexuais dos jovens;
- d) A redução de consequências negativas dos comportamentos sexuais de risco, tais como a gravidez não desejada e as infecções sexualmente transmissíveis;
- e) A capacidade de protecção face a todas as formas de exploração e de abuso sexuais;
- f) O respeito pela diferença entre as pessoas e pelas diferentes orientações sexuais;
- g) A valorização de uma sexualidade responsável e informada;
- h) A promoção da igualdade entre os sexos;
- i) O reconhecimento da importância de participação no processo educativo de encarregados de educação, alunos, professores e técnicos de saúde;
- j) A compreensão científica do funcionamento dos mecanismos biológicos reprodutivos;
- l) A eliminação de comportamentos baseados na discriminação sexual ou na violência em função do sexo ou orientação sexual.

Regime

A educação sexual é de carácter obrigatório e de inclusão obrigatória no Projecto Educativo nos termos definidos pelo Conselho Pedagógico, dependendo do parecer do Conselho Geral, devendo o Conselho Pedagógico assegurar que os pais e encarregados de educação sejam ouvidos.

Carga horária

De acordo com os limites previstos na lei, não pode ser inferior a doze horas nos ensinos básico e secundário, distribuídas de forma equilibrada pelos três períodos lectivos.

Conteúdos

Os conteúdos da educação sexual são desenvolvidos no quadro das áreas curriculares não disciplinares, nomeadamente Formação Cívica, mas também Estudo Acompanhado e, no caso do ensino secundário, Área de Projecto e Área de Integração (Cursos Profissionais), completados pelas áreas curriculares disciplinares (Ciências Naturais, Filosofia, Biologia ...).

De acordo com a Portaria nº 196-A/2010, os objectivos mínimos da área de educação sexual devem contemplar os seguintes conteúdos:

3.º ciclo (do 7.º ao 9.º ano)

Dimensão ética da sexualidade humana:

- Compreensão da sexualidade como uma das componentes mais sensíveis da pessoa, o contexto de um projecto de vida que integre valores (por exemplo: afectos, ternura, crescimento e maturidade emocional, capacidade de lidar com frustrações, compromissos, abstinência voluntária) e uma dimensão ética;
- Compreensão da fisiologia geral da reprodução humana;
- Compreensão do ciclo menstrual e ovulatório;
- Compreensão do uso e acessibilidade dos métodos contraceptivos e, sumariamente, dos seus mecanismos de acção e tolerância (efeitos secundários);
- Compreensão da epidemiologia das principais IST em Portugal e no mundo (incluindo infecção por VIH/vírus da imunodeficiência humana — HPV2/vírus do papiloma humano — e suas consequências) bem como os métodos de prevenção. Saber como se protege o seu próprio corpo, prevenindo a violência e o abuso físico e sexual e comportamentos sexuais de risco, dizendo não a pressões emocionais e sexuais;
- Conhecimento das taxas e tendências de maternidade e da paternidade na adolescência e compreensão do respectivo significado;
- Conhecimento das taxas e tendências das interrupções voluntárias de gravidez, suas sequelas e respectivo significado;
- Compreensão da noção de parentalidade no quadro de uma saúde sexual e reprodutiva saudável e responsável;
- Prevenção dos maus tratos e das aproximações abusivas.

Ensino secundário

Compreensão ética da sexualidade humana.

Sem prejuízo dos conteúdos já enunciados no 3.º ciclo, sempre que se entenda necessário, devem retomar -se temas previamente abordados, pois a experiência demonstra vantagens de se voltar a abordá-los com alunos que, nesta fase de estudos, poderão eventualmente já ter iniciado a vida sexual activa. A abordagem deve ser

acompanhada por uma reflexão sobre atitudes e comportamentos dos adolescentes na actualidade:

- Compreensão e determinação do ciclo menstrual em geral, com particular atenção à identificação, quando possível, do período ovulatório, em função das características dos ciclos menstruais.
- Informação estatística, por exemplo sobre:
 - Idade de início das relações sexuais, em Portugal e na UE;
 - Taxas de gravidez e aborto em Portugal;
 - Métodos contraceptivos disponíveis e utilizados; segurança proporcionada por diferentes métodos; motivos que impedem o uso de métodos adequados;
 - Consequências físicas, psicológicas e sociais da maternidade e da paternidade de gravidez na adolescência e do aborto;
 - Doenças e infeções sexualmente transmissíveis (como infecção por VIH e HPV) e suas consequências;
 - Prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
 - Prevenção dos maus tratos e das aproximações abusivas.

Planificação

Deve haver uma planificação de base comum, articulada entre o Coordenador e os Conselhos de Turma.

Metodologia

No ensino básico, os temas são desenvolvidos em Formação Cívica e em Área de Projecto, sem deixar de se realizar uma articulação entre docentes, através do desenvolvimento uma planificação comum (PCT).

No ensino secundário (cursos regulares e profissionais), para além dos trabalhos eventuais ou acções a realizar nas diferentes disciplinas, de acordo com uma articulação e planificação comum (PCT), deve fomentar-se o recurso ao gabinete de apoio ao aluno e à “caixa de dúvidas”, visando a informação dos alunos e a resposta às suas dúvidas, anseios e problemas, em tudo o que disser respeito à sexualidade, aos comportamentos de risco e às doenças sexualmente transmissíveis.

Nos cursos profissionais pode ainda considerar-se como espaço privilegiado de abordagem, a disciplina de Área de Integração.

Equipa

O Director designa os elementos que constituem a equipa de Educação para a Saúde, na qual se inclui a Educação Sexual, que será coordenada pelo professor coordenador da educação para a saúde e educação sexual, também designado pelo Director.

As competências da equipa são:

- a) Gerir o gabinete de informação e apoio ao aluno;
- b) Assegurar a aplicação dos conteúdos curriculares;
- c) Promover o envolvimento da comunidade educativa;
- d) Organizar iniciativas de complemento curricular que julgar adequadas.

Competências específicas do professor coordenador:

a) Efectuar, em articulação com os Directores de Turma, a gestão curricular da Educação Sexual, nos termos definidos pela Portaria nº 196-A/2010, de 9 de Abril.

Participação dos Pais e Encarregados de Educação

Os Pais e Encarregados de Educação poderão obter, junto dos Directores de Turma, todas as informações sobre as finalidades da educação sexual e o modo como o projecto está a ser concretizado.

A participação activa dos Pais e Encarregados de Educação no processo terá no Director de Turma um interlocutor privilegiado.

Parcerias

A educação para a saúde e a educação sexual deve ter o acompanhamento dos profissionais de saúde da unidade de saúde e da respectiva comunidade, existindo a possibilidade de realização de parcerias com organizações devidamente reconhecidas e especializadas na área.

Aprovado em Conselho Pedagógico em 12 de Julho de 2010.

O Conselho Geral deu parecer favorável em reunião de 13 de Julho de 2010.